PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1164

Concede incentivo ao pequeno e médio produtor rural.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao pequeno e médio produtor rural do Município.

Parágrafo Unico - O incentivo constante neste artigo, será em forma de transporte(sementes, mudas, calcário, etc), serviços de máquinas(melhorias em estradas municipais, preparação e/ou melhorias em terreiros para secagem do produto, quando for o caso, etc) e outros que coadunem com a finalidade.

Artigo 2º - A concessão constante no artigo anterior e seu parágrafo, será feita como e quando constar em Decreto Executivo que regulamentará a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de agosto de 1993.

Fernando José Pinto

DR.FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=